



MARINHA DO BRASIL
BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2023
(Processo Administrativo nº 63344.001594/2023-08)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de restauração de couro, a ser realizado no sofá 3 (três) lugares localizado no Gabinete do Comandante da Base da Ilha das Flores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
1	REFORMA E REPARO - ARTIGO DE COURO / TECIDO / MATERIAL SINTÉTICO	17574	UN	1	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 6.700,00

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de restauração de couro, a ser realizado no sofá 3 (três) lugares localizado no Gabinete do Comandante da Base da Ilha das Flores, através desse serviço, espera-se obter um estofado apresentável e em condições de apresentação e pronto uso, no Gabinete do Comandante da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. A razão da escolha do fornecedor CUTIA COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA **inscrito no CNPJ: 49.847.818/0001-33**, justifica-se porque é compatível com ramo do objeto demandado e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O preço proposto pelo fornecedor CUTIA COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA, **inscrito no CNPJ: 49.847.818/0001-33**, é pertinente e encontra-se justificado nos autos do processo por estar compreendido dentro do limite do valor estimado, priorizando os menores valores da Pesquisa de Preços, e o adjudicando para a contratação, atendendo à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômica-financeira, de acordo com o que reza o Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. RAZÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Não haverá utilização do processo de Dispensa Eletrônica, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.1. Serviço comum de pequeno valor, pertinente a dispensa de licitação, conforme o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. A pesquisa de forma comparativa, comprova e justifica, a contratação ora proposta, logo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, após a cotação de preço e verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira de acordo com o que reza o art. 62 da Lei nº 14.133/2021, em seus incisos I, II, III e IV;

5.1.3. Serviço essencial e de necessidade considerada para apresentação e recepção de autoridades e militares, no Gabinete do Comandante da Base Fuzileiros Navais da Ilha das Flores para Cerimônia de Mantenedores da Paz sob coordenação direta do Comando da Tropa de Reforço (ComTrRef) subordinado ao Comando da Força de Fuzileiros da Esquadra (ComFFE).

6. RECURSO:

6.1. Os custos envolvidos serão cobertos com recursos do Plano de Ação 2023, ND339039, Gestão 795380, PTRES 174678 e Ação Interna Z4C35LNQ120.

7. ENQUADRAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação, por meio de dispensa de licitação, enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e na hipótese do parágrafo único, inciso III, do Art. 22 e em seu caput, conforme Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021, portanto dispensável a licitação.

JUSTIFICADO POR:

RODRIGO DA SILVA PAES
Primeiro Sargento (FN-ES)
Secretário do Comandante

ATO DE APROVAÇÃO: Aprovo o Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação nº **113/2023**, processo nº **63344.001594/2023-08**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de restauração de couro, a ser realizado no sofá 3 (três) lugares localizado no Gabinete do Comandante da Base da Ilha das Flores conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

São Gonçalo, RJ, em 15 de junho de 2023.

RENATO OLIVEIRA DA SILVA
Capitão de Fragata (FN)
Ordenador de Despesas